

Pirassununga, 11 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal
de Governo**

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 8.940, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.483/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025; e

Considerando o constante no processo nº 4.122/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 37.277,59 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.7001-2.544 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 9.572,36.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) 09.01.00 – 12.122.2001-2.545 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 18.600,00.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.301.1001-2.545 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – R\$ 9.105,23.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.7001-2.230 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 9.572,36.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) 09.01.00 – 12.122.2001-2.041 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 18.600,00.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – R\$ 9.105,23.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de setembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– DECRETO Nº 8.941, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.483/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025; e

Considerando o constante no processo nº 4.716/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.1001-2.796 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0213 – R\$ 500.000,00;

b) 12.02.00 – 10.301.1001-2.796 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0214 – R\$ 500.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com excesso de arrecadação, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de setembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Pirassununga, 11 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

Secretária Municipal de Governo.
crab/.

Secretária Municipal de Governo.
crab/.

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 455/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a Comunicação Interna nº 287/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir, a contar de 8 de setembro do corrente ano, servidor Rogério de Oliveira dos Santos Gomes, matrícula nº 6**8, ocupante do emprego permanente de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de setembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– PORTARIA Nº 456/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o Ofício nº 02/2025 expedido pelo Juízo da 96ª Zona Eleitoral, que solicita a prorrogação da requisição de servidores municipais; e

Considerando o constante nos autos do processo nº 1292/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogada, para o presente exercício, até 31 de dezembro de 2025, a autorização para prestação de serviços junto ao Cartório da 96ª Zona Eleitoral - Pirassununga/SP, permanecendo os servidores à disposição da Justiça Eleitoral, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens:

I - Maria Vergínia Medeiros Pavão, Escriturária, matrícula nº1**5;

II - Iuri Teixeira do Nascimento, Recepcionista, matrícula nº 5**5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de setembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATO (S) NORMATIVO (S)

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 49/25. Processo Administrativo: 6364/24. Pregão Eletrônico: 44/25. Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A, B e E. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 11 de setembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 11 de setembro de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2025. Pirassununga, 10 de setembro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 50/25. Processo Administrativo: 2181/25. Pregão Eletrônico: 45/25. Objeto: Registro de Preços de materiais de odontológicos. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 12 de setembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 12 de setembro de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2025. Pirassununga, 11 de setembro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 51/25. Processo Administrativo: 2572/25. Pregão Eletrônico: 46/25. Objeto: Registro de Preços de marmite. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 12 de setembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 12 de setembro de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2025. Pirassununga, 11 de setembro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 23/25. Processo Administrativo: 2506/25. Pregão Eletrônico: 20/25. Objeto: Contratação de serviços de fretamento de ônibus e micro-ônibus para transporte de alunos. Adjudicado para as empresas: ACN TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA, o item: 04; NEW

Pirassununga, 11 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTE CATANDUVA LTDA, os itens: 01, 02, 03 e 05. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 10 de setembro de 2025. Fernando Lubrechet – Prefeito.

Seção de Material

Protocolo Administrativo: 2507/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 61/2023. **Termo Aditivo:** 98/2025. **Apostilamento ao Contrato nº** 29/2024. **Contratada:** OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI. **Apostila:** alteração de dotação orçamentária para Ficha (2025): 499 – Função Programática: 15.122.5010-2.190 – F5. Despesa: 3.3.90.30. Código de Aplicação: 140.0000 - ROYALTIES DA EXPORTAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - para viabilizar o acréscimo de R\$ 49.136,32 (quarenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). **Apostila:** o valor correto para atender ao reajuste e aditamento contratual é de R\$ 725.989,07 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e sete centavos). **Homologação:** 9/9/2025. **Objeto:** aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) para S.M. de Obras e Serviços. Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Protocolo Administrativo: 765/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 117/2023. **Termo Aditivo:** 139/2025. **Apostilamento ao Contrato nº** 99/2024. **Locador:** FAUSTO VICTORELLI JUNIOR. **Apostila:** alteração da conta bancária do locador para recebimento dos valores de aluguel. **Titular:** Fausto Victorelli Junior. Banco Santander – Agência: 0026 – CC: 0*****1.* **Homologação:** 9/9/2025. **Objeto:** locação de imóvel na Rua Sete de Setembro, 221, Centro, para uso exclusivo do CAPS I. Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
Processo Administrativo: 4561/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 44/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Proponentes:** 03 (três). **Homologação e Ratificação:** 09/09/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP. **Autorização de Fornecimento nº:** 1.129/2025. **Valor:** R\$ 24.231,60 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos). **Emissão:** 10/09/2025. **Condições de Fornecimento:** conforme Termo de Referência. **Objeto:** Aquisição de material para premiação (troféus e medalhas). - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO O CADASTRO PARA PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS. DE

FINALIDADE ASSISTENCIAL E/OU DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, RELIGIOSAS, FILANTRÓPICAS, COMUNIDADES RURAIS, CLUBES DE SERVIÇOS, SINDICATOS, VENDEDORES AMBULANTES/EVENTUAIS, EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES E SERVIÇOS DE BUFFET), CHOPERIAS/CERVEJARIAS ARTESANAIS E EMPRESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA AUTORIZAÇÃO DE VENDA EM DIVERSOS EVENTOS.

1. DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o chamamento público que tem por objeto o cadastro para para pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais, clubes de serviços, sindicatos, vendedores ambulantes/eventuais, empresas do ramo de alimentação (restaurantes e serviços de buffet), choperias/cervejarias artesanais e empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis para autorização de venda em diversos eventos a serem realizados, organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal De Cultura.

2. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

2.1. Os eventos terão como principais pontos de acontecimento:

- Centro Cultural “Dona Belilla” – Antiga Estação da FEPASA – Rua Duque de Caxias, nº 2259 – Centro;
- Parque Municipal “Temístocles Marrocos Leite” – Lago Municipal – Avenida Painguás, s/n, Vila Guimarães;
- Praça Central Conselheiro Antônio Prado – Rua General Osório, nº 125 – 249, Centro.

2.2. Em eventos que a Secretaria Municipal de Cultura cederá apoio, o Local será previamente divulgado.

2.3. Fica estabelecido que determinados eventos presentes no Calendário Oficial Municipal, não estarão contemplados por este Edital, em especial, a Semana Nenete.

3. DO CADASTRO, SORTEIO, NÚMERO DE VAGAS E MEDIDAS:

3.1 O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação do presente chamamento, podendo ser prorrogado por igual período.

3.1.1. As inscrições ficarão abertas durante todo o período de validade do Edital. O cadastro será formado por todas empresas inscritas e que atendam as condições previstas.

3.1.2. Os interessados podem se inscrever a partir da publicação do presente edital, na forma presencial das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, de segunda-feira a sexta-feira, na Seção de Comunicação, localizada à Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, ou na forma eletrônica, através do e-mail: sempapel@pirassununga.sp.gov.br

3.1.3 A inscrição de que trata este edital é pessoal e intransferível.

Pirassununga, 11 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

3.1.4. É permitida somente uma inscrição por pessoa. Podem participar da chamada pública pessoas físicas ou jurídicas.

3.1.5. A confirmação da participação se dará após o protocolo da documentação constante exigida neste Edital.

3.1.6. Podem participar deste credenciamento pessoas Jurídica/Física de outros municípios, deste de que atendam todos os requisitos, sendo que caso existam menos vagas que participantes, a preferência é da sede de Pirassununga/SP.

3.2. O número total geral de vagas para cada evento será divulgado no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização.

3.3. Caso o número de vagas seja menor que a quantidade de cadastro, será realizado sorteio entre os participantes do mesmo ramo de fornecimento, devendo o mesmo ser público, com data e hora agendada.

3.4. Cada vaga para a categoria barraca é com a possibilidade de ter a medida de 2,5m de frente por 2,5m de fundo (2,5m x 2,5m), sendo que estas medidas, para o devido enquadramento no local, poderão sofrer pequenas variações para mais ou para menos, em relação à medida informada neste item e, não sendo alcançado a medida de 2,5m x 2,5m pelo cadastrado contemplado com a vaga, não caberá nenhum tipo de reclamação, inclusive caso não aceite a forma que encontra mencionada neste item, o contemplado poderá abrir mão para que outro em cadastro possa assumir a referida vaga.

3.5. Cada vaga para a categoria equipamento sobre rodas, automotor ou rebocado, através de food truck, furgão, kombi, trailer é com a possibilidade de cada vaga ter a medida de acordo com o tamanho do equipamento, sendo permitido equipamentos com, no máximo, de 7m de frente por 2,5m de fundo (7m x 2,5m), sendo que estas medidas, para o devido enquadramento no local, poderão sofrer pequenas variações para mais ou para menos, em relação à medida informada neste item e, não sendo alcançado a medida de (7m x 2,5m) metros pelo cadastrado contemplado com a vaga, não caberá nenhum tipo de reclamação, inclusive caso não aceite a forma que encontra mencionada neste item, o contemplado poderá abrir mão para que outro em cadastro de reserva possa assumir a referida vaga.

4. DAS DISTRIBUIÇÕES DOS ESPAÇOS NO EVENTO:

4.1. A distribuição dos espaços, para cada categoria, será realizada mediante sorteio, na presença de todos os interessados.

4.2. Os participantes cadastrados serão convocados em até 7 (sete) dias antes do evento para demonstração de interesse e sorteio.

4.2.1. A convocação será por e-mail, com as informações dos eventos, quantidade de vagas e data e hora da reunião, a convocação também será publicada no Diário Oficial do Município, em sua forma resumida.

4.3. Cada proponente poderá ocupar apenas 01 (um) espaço.

4.4. Prioridade para residentes no município

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Para inscrição no presente edital, os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentre outros estabelecidos neste ato convocatório, sob pena de indeferimento:

I – Requerimento (modelo padrão) devidamente preenchido;

II – Cópias simples dos documentos pessoais, RG e CPF, se for cadastro de Pessoa Física;

III – Cópia simples do CNPJ da pessoa jurídica e do RG e CPF da pessoa física responsável legal, se for cadastro de Pessoa Jurídica;

IV – Comprovante de residência, se pessoa física ou comprovante de localização, se Pessoa Jurídica;

V – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal;

VI – Declaração que no exercício da atividade observará o disposto no Código de Posturas, as disposições legais de uso e ocupação do solo, bem assim, a legislação sanitária e ambiental (modelo padrão);

VII – Declaração que ao final do evento recolherá o equipamento/veículo/barraca, bem assim, os aparelhamentos móveis, inclusive mesas e cadeiras (modelo padrão);

VIII – Declaração que tem plena ciência e conhecimento que a autorização de uso de espaço público, será concedida a título precária, onerosa, e por tempo determinado, durante a realização dos eventos, de forma pessoal e intransferível, podendo ser revogado, pelo poder público municipal, sem qualquer direito ao licenciado, ao término do evento (modelo padrão);

IX – apresentar o Alvará Sanitário ou Dispensa/Inexigibilidade do Alvará Sanitário; e

X - apresentar o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento para o exercício do comércio ambulante;

XI – Apresentar todos os Anexos a este Edital devidamente preenchidos (anexos do I ao V)

5.1.1 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda, culminar na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão realizar o preenchimento do Formulário conforme modelo no Anexo V;

6.2. Após preenchimento completo de forma digitalizada e assinada, o proponente deverá protocolar toda a documentação, conforme descrito no item 3.1.2.

6.3. A proposta, deverá ter todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da empresa/entidade proponente.

7. DOS VALORES

7.1 Pela concessão de autorização de uso e exploração comercial do espaço público, será cobrada, a título de

taxa de uso de solo, conforme Lei Complementar n.º 081/2007, em seu artigo 93, Parágrafo único, c.c. Lei Complementar n.º 061/2005.

7.2. O pagamento da taxa de uso de solo deverá ser efetuado pelo(a) autorizado(a) no prazo de até 1 (um) dia útil antes da realização do evento.

7.3. O não pagamento da taxa de uso de solo no prazo estabelecido resultará na revogação da autorização de uso, com a perda do direito de exploração do espaço público objeto deste edital.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Caberá aos participantes:

a) Adquirir tendas com sistema antichamas, máquinas, em número suficiente para atender ao público.

b) Correrá por conta de cada participante as despesas com transporte, mão de obra de montagem e desmontagem, manutenção constante de suas edificações;

c) Cumprir com as orientações e determinações contidas neste Regulamento e nas decisões tomadas em reuniões, visando o bom andamento dos trabalhos, antes, durante e após o evento;

d) Participar das reuniões com quorum mínimo de 2 (dois) representantes que assinarão a lista de presença, incluindo as reuniões de sorteio e caso o mesmo não compareça, fica assegurada a Secretaria Municipal de Cultura, a definição de local e demais necessidades, não podendo o participante questionar futuramente;

e) Caso o participante identifique a necessidade de contratar segurança - o mesmo deverá estar identificado com crachá e fotografia - para permanecer durante a montagem e a desmontagem de suas barracas, até a retirada dos equipamentos e materiais, bem como informará a equipe da Secretaria, bem como arcará com todas as despesas, danos e responsabilidades.

f) Providenciar pias, mesas e cadeiras, fiação, bocais, lâmpadas, tomadas, disjuntores, areia, pedriscos, cimento, tijolos, madeiramento, etc. para a montagem das suas barracas;

g) Confeccionar os banners do cardápio e os valores de cada item, de identificação com informativos sobre a Barraca que representa devendo colocar em lugar visível, A mesma arte deverá ser utilizada durante a divulgação dos seus cardápios nas redes sociais, após aprovação dos pratos apresentados à SMC;

j) Todos os participantes da festa, deverão seguir as normas de segurança do trabalho, bem como as normas a serem cumpridas para retirada do AVCB;

9. DAS BARRACAS

9.1. Não será permitido o uso de compensado, aglomerado, madeirito, duratex, divisórias, etc.

9.2. Não será permitida a abertura de buracos nas calçadas, na avenida e nos próprios municipais.

9.3. O participante responsável pela barraca deve possuir uma equipe unida e motivada, em número suficiente para cumprir suas funções sem comprometer o histórico da entidade, bem como comprometer o bom andamento da

festa.

9.4. O prestador de serviço de brinquedos infláveis deve possuir monitores em número suficiente para suprir a demanda da festa.

9.5. As barracas devem estar concluídas até 1 (uma) hora que antecede o início do evento, e sua desmontagem será subsequente ao término do evento.

9.6. Os participantes não poderão comercializar produtos através de “vendedores ambulantes próprios” fora do raio de ação de suas barracas.

9.7. Os participantes após o término da desmontagem de suas barracas deverão deixar limpo seu espaço.

10. DAS PARCERIAS

10.1. Na barraca não será permitida a venda de artesanatos, CDs e DVDs, mimos, etc..

10.2. O espaço não pode ser sublocado.

10.3. A adoção de qualquer parceria entre os participantes da festa e terceiros (empresas/associações, etc.) devem ser previamente consultadas junto a SMC, para aprovação ou não da proposta.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS

11.1. Exclusivamente no Parque Municipal “Temístocles Marrocos Leite” – Lago Municipal, fica estabelecido que serão aceitos apenas cadastrados que não utilizem equipamentos elétricos, sendo disponibilizados apenas iluminação e tomada simples.

11.1.1. Ficam excluídos do item acima, os fornecedores de Brinquedos Infláveis.

11.2. A tabela de preços - cerveja, chope, refrigerante e água - será a mesma praticada nos bares e restaurantes de Pirassununga.

11.3. Durante a realização dos eventos, os participantes deverão respeitar os horários definidos para a manutenção de suas barracas utilizando-se de viaturas próprias credenciadas e/ou de terceiros (fornecedores identificados).

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

13. DA PUBLICIDADE

O presente edital será publicado na íntegra, junto ao Diário Oficial do Município, para ampla divulgação aos pretensos interessados e, ainda, no sítio oficial do Município de Pirassununga, em atenção à publicidade dos atos administrativos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As situações não previstas neste Chamamento Público serão rigorosamente avaliadas, discutidas e decididas pela Prefeitura/ Secretaria.

14.2. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento Público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. A critério da Administração poderá ser modificado o layout da festa, reduzindo ou aumentando a quantidade

Pirassununga, 11 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

de Barracas.

Reinaldo Fachine
 Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 – SMC
REQUERIMENTO
EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

Nome: _____
 _____ abaixo
 assinado, R.G. _____
 CPF. _____ residente e domiciliado à
 Rua _____ /Av. _____
 _____ n° _____
 _____, Bairro _____
 Telefone _____ Celular _____
 Email: _____
 _____, vem respeitosamente
 solicitar: _____

OBSERVAÇÃO – RAMO DE ALIMENTAÇÃO:

Pirassununga, _____ de _____
 _____ de _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 – SMC
TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____
 _____, sediada em
 Pirassununga/SP, à _____ rua
 _____, nº _____,
 _____, telefone
 _____, representada neste ato pelo
 representante legal Sr.(a) _____
 _____, portador do RG nº _____,
 e inscrito no CPF nº _____
 _____, residente e
 domiciliado à _____ rua

_____, nº _____,
 _____, mediante este
 instrumento DECLARA o quanto segue:

- 1 – Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;**
- 2 – Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;**
- 3 -Que não comercializará bebidas destiladas em geral.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, _____ de _____ de 20____.

 Presidente / Diretor e/ou Proprietário

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 – SMC
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa

 _____ estabelecida
 na _____, inscrita no
 CNPJ sob nº _____ neste ato
 representada pelo Sr.
 (a) _____, CPF
 _____, cargo
 _____, no uso de suas

atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, _____ de _____ de 2053.

 Assinatura devidamente identificada do(s)
 Representante(s) Legal(is) apontado(s) no contrato social
 ou procuração

Pirassununga, 11 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

**ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 – SMC
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

A _____ empresa
estabelecida na _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ neste
ato representada pelo Sr. _____
(a) _____, CPF
_____, cargo
_____, no uso de suas

atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório / Chamamento Público em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração

**ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 – SMC**

QUESTIONÁRIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

ENTIDADE/EMPRESA: _____

A) Sobre os equipamentos de cozinha a serem utilizados: (geladeira, freezer, micro-ondas, fritadeira, forno elétricos, liquidificador e outros equipamentos de cozinha em geral). Preencher em cada quadro a descrição de cada equipamento que será ligado na barraca.

Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

B) Sobre as lâmpadas que serão ligadas na barraca. Quantas lâmpadas serão utilizadas? Preencher cada quadro com um tipo de lâmpada.

Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

C) Sobre os pontos de tomadas que serão utilizadas. Quantos pontos serão necessário? Preencher cada quadro com um tipo de tomada.

Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: () 110V ou 220V Potência: _____ Watts

Importante: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Setor Elétrico da SMOS, levará a instalação elétrica para cada barraca, ficando por conta da entidade a instalação dos equipamentos, tomadas e lâmpadas.

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 05/2025

Data da Emissão: 10/09/2025

1 Detalhes da Infração

A Vigilância Sanitária de Pirassununga, por meio de seu médico responsável, Dr. Cléber Beneveli, emite o presente Auto de Imposição de Multa, com base no **Auto de Infração nº T 104/2025**, emitido em **04/06/2025**, em razão do não cumprimento das medidas exigidas no prazo estipulado.

Protocolo: 1070/2023

Infrator: DEZIDERIO FASSI

CPF/CNPJ: X

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 3584. VILA BRASIL, CEP: 13632-375. PIRASSUNUNGA - SP .

Descrição da Infração: Manter terreno com mato alto, entulhos e lixo em área residencial, propiciando a criação de criadouros de animais peçonhentos e outros. **O terreno está localizado na RUA SAO JUDAS TADEU, 3959 JARDIM SANTA RITA - CEP: 13631-223**, que se encontrava com mato alto, entulhos e lixo em área residencial, propiciando a criação de criadouros de animais peçonhentos e outros, conforme constatado no Auto de Infração nº **T 104/2023**.

2 Base Legal

A infração contraria o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo 10 da Lei nº 3.155, de 30 de dezembro de 2002, alterado pela Lei nº 4.916, de 18 de fevereiro de 2016. O não cumprimento das medidas exigidas no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 165/2018, resulta na aplicação da penalidade prevista no § 1º do artigo 10 da Lei nº 4.916/2016.

3 Penalidade Aplicada

Em razão do não atendimento à notificação do Auto de Infração nº **T 104/2023**, é aplicada ao infrator a multa de 500 UFMs, conforme § 1º do artigo 10 da Lei nº 4.916/2016. Caso a situação persista por mais 30 (trinta) dias a partir da autuação, a multa será aplicada em dobro, no valor de 1000 UFMs, conforme § 2º do artigo 10 da Lei nº 4.916/2016. Adicionalmente, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do terreno, com as despesas correndo por conta do proprietário, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 165/2018.

4 Instruções para Recurso

O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação deste

Pirassununga, 11 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

Auto, conforme Lei Complementar nº 61/2005, por meio de protocolo diretamente no setor de Comunicação da Prefeitura.

Luís Tiago Pavão
Agente de Saneamento

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 06/2025
Data da Emissão: 10/09/2025

1 Detalhes da Infração

A Vigilância Sanitária de Pirassununga, por meio de seu médico responsável, Dr. Cléber Beneveli, emite o presente Auto de Imposição de Multa, com base no **Auto de Infração nº T 97/2025**, emitido em **30/05/2025**, em razão do não cumprimento das medidas exigidas no prazo estipulado.

Protocolo: 3226/2025

Infrator: Rosangela Aparecida Marostegan

CPF/CNPJ: 0XX.XXX.XXX-64

Endereço: RUA ALCEBIADES BORTOLINI, 620. JARDIM SÃO LUCAS, CEP: 13635-082. PIRASSUNUNGA - SP.

Descrição da Infração: Manter terreno com mato alto, entulhos e lixo em área residencial, propiciando a criação de criadouros de animais peçonhentos e outros. **O terreno está localizado na RUA ARLINDO BORGES, S/N, QUADRA 7, LOTE 013, JARDIM PARQUE DOS EUCALIPTOS – CEP: 13633-084, que se encontrava com mato alto, entulhos e lixo em área residencial, propiciando a criação de criadouros de animais peçonhentos e outros, conforme constatado no Auto de Infração nº T 97/2025.**

2 Base Legal

A infração contraria o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo 10 da Lei nº 3.155, de 30 de dezembro de 2002, alterado pela Lei nº 4.916, de 18 de fevereiro de 2016. O não cumprimento das medidas exigidas no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 165/2018, resulta na aplicação da penalidade prevista no § 1º do artigo 10 da Lei nº 4.916/2016.

3 Penalidade Aplicada

Em razão do não atendimento à notificação do Auto de Infração nº **T 97/2025**, é aplicada ao infrator a multa de 500 UFMs, conforme § 1º do artigo 10 da Lei nº 4.916/2016. Caso a situação persista por mais 30 (trinta) dias a partir da autuação, a multa será aplicada em dobro, no valor de 1000 UFMs, conforme § 2º do artigo 10 da Lei nº 4.916/2016. Adicionalmente, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do terreno, com as despesas correndo por conta do proprietário, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 165/2018.

4 Instruções para Recurso

O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação deste Auto, conforme Lei Complementar nº 61/2005, por meio de protocolo diretamente no setor de Comunicação da Prefeitura.

Luís Tiago Pavão
Agente de Saneamento

SAEP

SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1401/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/25

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição emergencial de materiais elétricos e mão de obra especializada, devido à ocorrência de furto no dia 03 de setembro de 2025 na ETE Laranja Azeda, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2025, para a empresa LIGUE FIO COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL LTDA, que ofertou o valor de R\$ 127.431,60 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 11 de setembro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1404/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/25

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Contratação emergencial de serviço especializado para reforma de transformador da ETA 3, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2025, para a empresa MARLENE CAPECHE SACCO, que ofertou o valor de R\$ 6.770,00 (seis mil e setecentos reais), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 10 de setembro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Processo de Licitação nº 63/2025 – Pregão nº 01/2025 – Contrato nº 05/2025. UNIMED DE PIRASSUNUNGA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Objeto: contratação de pessoa jurídica de direito privado para operar plano de saúde, destinado à prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, métodos complementares de diagnósticos, tratamentos e serviços auxiliares, na modalidade de plano de saúde coletivo empresarial, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga. Valor Global: R\$ 416.820,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais). Valor mensal: R\$ 34.735,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura – 11 de setembro de 2025. Pirassununga, 11 de setembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente**

FIM DA EDIÇÃO